

**PROJETO DE LEI Nº       , DE 2009**  
**(Do Sr. Renato Molling)**

Altera o art.. 1º da Lei n.º 8.989, de 24 de fevereiro 1995, que dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI -, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências, para garantir a isenção do IPI à categoria dos representantes comerciais autônomos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei n.º 8.989/1995, passar a vigor acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 1º .....

I.....

VI - a pessoa física no exercício da atividade profissional de representação comercial autônoma , nos termos da Lei n.º 4886/65.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Sala de Sessões, em de 2007.

Renato Molling

Deputado

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de medida de grande interesse social e justiça para com a categoria dos representantes comerciais autônomos. Os motoristas de táxis são já há muitos anos beneficiários da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – na aquisição de automóveis de passageiros e, com inteira justiça. Ocorre que, também os Representantes Comerciais autônomos utilizam os seus veículos como instrumentos de trabalho, representando uma atividade importante e de extrema relevância para o desenvolvimento do país.

Outra função da categoria é a de servir o comércio e a população em geral de bens e gêneros de primeira necessidade. Esses fatores fazem com que ocorram constantes deslocamentos, o que reduz consideravelmente a durabilidade do veículo, seu principal instrumento de trabalho. Ressalta-se ainda que esses trabalhadores normalmente recebem seus proventos por meio de salários comissionados, de modo muitas vezes esporádico. Assim, um benefício que garanta desconto em um dos principais instrumentos de trabalho dessa classe seria extremamente benéfico.

A reivindicação da categoria vem de tempos e tem despertado a preocupação dos congressistas, haja vista o grande número de Projetos de Lei apresentados, em legislaturas passadas com esse mesmo objetivo. Infelizmente, nenhuma dessas proposições logrou tornar-se lei ainda. O referido Projeto de Lei sugere a melhoria das condições de trabalho dos Representantes Comerciais, o qual irá promover maior eficiência de suas rotinas, bem como desenvolvimento para o país. Por essa razão, apresentamos o presente projeto de lei, retomando esse importante tema que é a concessão de isenção do IPI nas aquisições de automóveis feitas pelos representantes comerciais.

Sala das Sessões, em                      de 2009.

Renato Molling  
Deputado Federal (PP-RS)